



Of. nº 10/945 - SEMAD/DGD/NA

Novo Hamburgo, 06 de setembro de 2017.

Assunto: **SOLICITA REGIME DE URGÊNCIA**

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias solicitar, respeitosamente, que ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2017, de 29/08/2017, que “Altera os dispositivos que menciona do Código Tributário Municipal do Município de Novo Hamburgo e dá outras providências.”, presente tratar-se de matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar, seja imprimido regime de urgência à correspondente tramitação.

2. Considerando o princípio da anterioridade e a regra nonagesimal da norma tributária, referido projeto deverá ser devolvido para sanção pelo Poder Executivo até o dia 28 de setembro do corrente ano.

3. Possibilitando que as alterações, dentre outras propostas encaminhadas pelo citado Projeto, trazidas pela Lei Complementar Federal nº 157/2016, a qual alterou a Lei Complementar Federal nº 116/2003, que dispõe sobre o Imposto de Serviços de Qualquer Natureza, publicada em 29/12/2016, e que em seu art. 6º estabeleceu o prazo de 1 (um) ano para os entes federados se adequarem às suas normas, passem a vigorar modo efetivo a partir de 1º de janeiro de 2018.

4. Razão pela qual permitimo-nos pugnar pelo encaminhamento urgente da matéria, possibilitando o implemento das mencionadas alterações tributárias atempadamente.

Sem mais, reiterando nossos protestos de consideração e respeito, subscrevemos  
nos

Atenciosamente,

ANTÔNIO FAGAN  
Vice-Prefeito, no exercício do cargo  
de Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO  
DOC Nº 0002286  
06 SET. 2017

À Excelentíssima Senhora  
PATRÍCIA BECK  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo – RS